



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

LEI Nº 275

DISPÕE SOBRE:- "Autoriza a venda de 7.665 (sete mil, seicentos e sessenta e cinco) ações da CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S.A. de propriedade deste Município.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, autorizada a efetuar a venda na Bolsa de Valores de São Paulo, das ações da CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S.A., de propriedade deste Município e por preço a vista cotado na ocasião.

Artigo 2º - O valor apurado na referida transação dará entrada no Tesouro Municipal, para efeito de pagamento de débito para com a CESP.

Artigo 3º - As ações constantes do artigo 1º deverão serem negociadas no prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo, sem que seja feita a referida venda das ações, serão as mesmas automaticamente revertida ao Patrimônio do Município de Tarabay.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 04 de Março de 1976

*Elisio Pereira da Silva*  
ELISIO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA